



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.568/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O PROGRAMA DE ESTÍMULO Á ARRECADAÇÃO DO IPTU/2000, ESTABELECE SORTEIO, PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o programa de estímulo à arrecadação do IPTU/2000, com o objetivo de diminuir a inadimplência no que se refere a esta arrecadação municipal própria e dando estímulo aos municípios que pagam os seus impostos no vencimento.

Art. 2º - Os participantes do Programa de que trata o artigo anterior, serão premiados com base na numeração do(s) imóvel(is) cadastrados junto ao setor de tributos da Secretaria de Fazenda do Município, através da promoção **PAGUE SEU IPTU/2000 ATÉ A DATA DO VENCIMENTO E CONCORRA A PRÊMIOS**, mediante sorteio a ser realizado em uma etapa.

Art. 3º - O sorteio será efetuado através de bingo público, no programa da Prefeitura Municipal na Rádio Metrópole, no dia 01 de julho de 2000.

Parágrafo único - Se o número do imóvel sorteado pelo bingo não estiver em dia com o pagamento, proceder-se-á em novo sorteio, até que haja um ganhador.

Art. 4º - O Programa, objeto desta Lei, integra o plano básico de Ações de mútua colaboração, estabelecido pela Lei Estadual nº 10.388 do dia 02 de Maio de 1995.

Art. 5º - Concorrerão aos prêmios da promoção **PAGUE SEU IPTU/2000 ATÉ A DATA DO VENCIMENTO E CONCORRA A PRÊMIOS**, os municípios que apresentarem os recibos quitados, sendo que os mesmos poderão ser pagos da seguinte maneira:

- em parcela única com desconto, com vencimento no dia 15 de Abril;
- em parcela única sem desconto, com vencimento no dia 15 de Maio, ou;
- parcelada em três vezes, com vencimento no dia 15 de Abril, 15 de Maio e 15 de Junho, sendo que para participarem da promoção, as mesmas deverão estar quitadas até a data do sorteio.

Art. 6º - Os prêmios a serem conferidos no respectivo sorteio, às pessoas que estiverem em dia com o pagamento do IPTU, serão os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

1º prêmio - Um televisor a cores 14” com controle remoto;

2º prêmio - Uma bicicleta aro 26, 18 marchas;

3º prêmio - Uma bateadeira, 05 velocidades.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contratos ou acordos com instituições ou empresas, para promover campanhas com vistas a divulgação e popularização do programa.

Art. 8º- O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 10º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Abril de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração